



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ

Gabinete do Vereador Anderson de Moura Medeiros.

Projeto de Lei Nº: 38/19

**INSTITUI O PROGRAMA CIDADÃO
LEGISLADOR NO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Seropédica o “Programa Cidadão Legislador”.

Art. 2º Poderá participar do “Programa Cidadão Legislador” todo cidadão residente no Município de Seropédica, através da apresentação de sugestão legislativa ao parlamentar em exercício do mandato, bem como grupos de duas ou mais pessoas, que porventura se interessem.

Art. 3º Em todos os atos relativos à sugestão recebida pelo parlamentar constará o nome do cidadão que colaborou com a propositura.

Art. 4º O cidadão que colaborar com sugestão legislativa não receberá retribuição financeira ou de qualquer fim pelo fato de ter apresentado a sugestão parlamentar, mesmo que tais sugestões tornem-se projetos de leis e leis, sendo o mesmo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Não poderá o “Cidadão Legislador” ter qualquer tipo de relação que envolva remuneração ou vínculo junto aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Não se aplicam as disposições desta Lei em período eleitoral.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>376/2019</u>
DATA <u>14/11/19</u>
_____ ASSINATURA

Câmara Municipal de Seropédica
Secretaria Legislativa
Recebido em 14/11/19

Anderson de Moura Medeiros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

“Programa Cidadão Legislador”, todo cidadão poderá participar desde que seja residente no município. Para participar deverá apresentar sugestão legislativa ao parlamentar em exercício do mandato. Em todos os atos relativos à sugestão recebida pelo parlamentar, constará o nome do vereador bem como o nome do cidadão que colaborou com a propositura. O projeto busca uma participação mais efetiva da comunidade, com o intuito de exercer a cidadania, mesmo com pequenas ações. Sabemos que existem várias leis municipais, extremamente importantes, que surgiram de sugestões de munícipes, mas que não consta sequer o nome desses colaboradores na justificativa do projeto”.

Sala das sessões, 14 de Novembro de 2019.

ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

(Anderson do Gás)

VEREADOR